



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Cezinha de Madureira – PSD/SP

Apresentação: 25/06/2025 11:19:07.730 - CCOM

REQ n.29/2025

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO
REQUERIMENTO N° /2025
(Do Sr. Cezinha de Madureira)

Solicita a declaração de prejudicialidade dos projetos de lei nº 923 e de seu apenso de nº 941, ambos de 2020, cujos objetos consistem no enfrentamento da pandemia devido à Covid-19.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 164, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD) solicito seja declarada a prejudicialidade dos Projetos de Lei nº 923 e seu apenso, nº 941, ambos de 2020, pelas razões expostas a seguir.

- 1) O PL 923/2020, de autoria do ilustre Dep. Assis Carvalho, tem por objetivo a criação do Fundo Emergencial de Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), enquanto perdurar a situação de calamidade pública;
- 2) O apenso PL 941/2020, de autoria do ilustre Dep. Afonso Hamm, retira recursos do Fundo de Universalização das Telecomunicações para ações de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (redação dada no art. 2º do projeto).

Tendo em vista que a situação de calamidade pública referente ao coronavírus já foi encerrada, os projetos ora mencionados perderam a oportunidade de terem efeito prático e não deveriam prosseguir em suas tramitações.

Convém registrar que embasa este requerimento o entendimento exposto na Questão de Ordem nº 608/2005, da qual transcrevemos o seguinte excerto:

Há duas hipóteses genéricas de prejudicialidade. A primeira, prevista no art. 164, inciso I, do RICD, refere-se à perda de oportunidade para a deliberação da proposição. Tome-se, como exemplo, dentre outros, o caso de projeto que

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 533 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF
Tels (61) 3215-1533/2533 | dep.cezinhadademadureira@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258952396900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cezinha de Madureira



* C D 2 5 8 9 5 2 3 9 6 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Cezinha de Madureira – PSD/SP

Apresentação: 25/06/2025 11:19:07.730 - CCOM

REQ n.29/2025

propõe determinada providência a ser aplicada no ano anterior ou de projeto que se refere a lei já revogada.

Assim, com fundamento no art. 164, I, do Regimento Interno desta Casa, na qualidade de relator da matéria nesta Comissão, requeiro a V. Exa. a **declaração de prejudicialidade dos projetos de lei nºs 923 e 941, ambos de 2020.**

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.



Cezinha de Madureira
Deputado Federal
PSD/SP

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 533 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF
Tels (61) 3215-1533/2533 | dep.cezinhademadureira@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258952396900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cezinha de Madureira



* C D 2 5 8 9 5 2 3 9 6 9 0 0 *